

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 097/1.996

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL À ADQUIRIR UMA ÁREA DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UM JARDIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

Art. 1º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno medindo 17 metros de comprimento, 16 metros de frente e 10 metros de fundo, no Povoado de Vargem Alegre, de Almerindo Aguiar Fiúza, confrontando-se por seus diversos lados com: Alberica Fraga de Melo, Córrego do Boi e Rua Alfa, para construção de um Jardim.

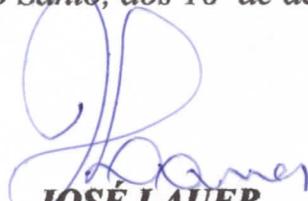
Art. 2º . O pagamento tratado com o proprietário será feito com recursos próprios do Município, de acordo com o preço de mercado, através de Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal, podendo ser avaliada até R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 3º . As despesas decorrentes desta Lei, correrão com dotação orçamentária própria.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 16 de dezembro de 1.996.



JOSÉ LAUER
Prefeito Municipal